



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 40/2025 - GP

Lambari, 20 de janeiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 03 /2025

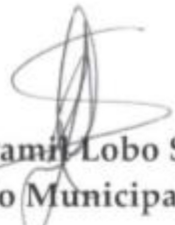
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari para o exercício de 2025, e dá outras providências"**.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

RECEBI 22/01/2025
ASS.: [assinatura] 13:06



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal celebre Termo de Colaboração e conceda Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Lambari, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.797.196,02 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos).

Inicialmente, cumpre esclarecer ao i.Edis que referida subvenção está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, a qual fixa o valor anual *per capita* de R\$ 8.897,01 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) para o atendimento de alunos em instituições dessa natureza.

Conforme informações prestadas pelo Presidente da APAE de Lambari, Sr. Pedro Rogério Gonçalves, a entidade atualmente atende 202 (duzentos e dois) alunos, o que resulta no valor total de R\$ 1.797.196,02, conforme demonstrado nos cálculos apresentados no Ofício nº 02/2025 emitido pela instituição, o qual segue anexado para análise.

(Vide Ofício em anexo).

Esclarece-se que os recursos a serem repassados serão destinados à cobertura de despesas necessárias ao pleno funcionamento da APAE, instituição que desempenha serviços de inegável relevância para a comunidade, especialmente na assistência e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A propositura está fundamentada nos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, considerando o relevante interesse social da atividade desenvolvida pela APAE, e atende ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como às normas orçamentárias aplicáveis.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Diante do exposto, e considerando o impacto social e educacional positivo decorrente da atuação da APAE de Lambari, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, rogando pela sua aprovação.

Atenciosamente,

Leonardo Francisco Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 /2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração destinado as despesas operacionais com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Lambari, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/0001-57 repassando o valor de R\$ 1.797.196,02 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º anterior será repassado da seguinte forma:

I – Até o dia 28 de fevereiro de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

II – Até o dia 28 de março de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

III - Até o dia 28 de abril de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

IV – Até o dia 28 de maio de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);



V – Até o dia 27 de junho de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

VI – Até o dia 28 de julho de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

VII – Até o dia 28 de agosto de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

VIII - Até o dia 29 de setembro de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

IX – Até o dia 28 de outubro de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

X – Até o dia 28 de novembro de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

XI - Até o dia 29 de dezembro de 2025 será repassado o valor de R\$163.381,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Artigo 3º. Em decorrência de possíveis alterações na Portaria Interministerial, fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar os valores, objetivando o fiel cumprimento das normas federais.

Artigo 4º. Os repasses descritos nesta Lei caracterizam-se como subvenção social destinados à APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 5º. A prestação de contas deverá ser mensal, conforme utilização dos valores previstos nesta Lei e Plano de Trabalho.

Artigo 6º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.04.06.12.367.2002.2010.3.3.50.41.00.1.540.000 - Ficha 192.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de janeiro de 2025.


Leonardo Francelino Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ (MF) 21.404.397/0001-57 / CNAS 23002.002555-90-65
Certif. Filantropia 44006.004462/2008-65 / UP Municipal Lei nº 471 de 16/08/72
UP Estadual Lei nº 6.426 de 03/10/74 / UP Federal Portaria 02 de 15/01/96
Registrada na Federação Nacional das APAEs nº 138 / SETASCAD nº 08118
AV. DR. JOSÉ NICOLAU MILEO, S/Nº - CONTORNO - LAMBARI - MG
TEL. (35) 3271-3364 E-MAIL: lambari@npaemg.org.br

Lambari, 20 de janeiro de 2025.

Ofício nº: 002/2025

Da: APAE/Lambari-MG

Assunto: Solicitação de repasse do FUNDEB.

Prezado jurídico,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari, por meio deste ofício, vem solicitar o Termo de Colaboração para repasse do FUNDEB relativo aos alunos da Educação Especial matriculados na APAE - Escola Santa Terezinha. Segue anexo o FNDE de 2025 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 27 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição para fornecer mais informações e esclarecer qualquer dúvida que possa surgir. Agradecemos desde já a atenção e o apoio.

Atenciosamente,


Pedro Rogério Gonçalves
Presidente da APAE



FUNDEB – 2025

(Portaria Interministerial Nº 14 – 27/12/2024)

- Número de Alunos Educacenso /2024..... 202
- Valor por Aluno..... **R\$ 8.897,01**
- Total para Educação Especial...**R\$ 1.797.196,02**
- Valor mensal (12 parcelas)..... **R\$ 149.766,33**

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ESCOLAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO E MATRÍCULAS CONSIDERADAS NO FUNDEB 2025

[illegible]

